



ORDEM DE SERVIÇO Nº 113/2018

Cooperativa de Formação
e Animação Cultural, c.r.l.

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS CONTRATUAIS DO PESSOAL A AFETAR À ATIVIDADE DE I&D E AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS RECURSOS HUMANOS

Em linha com o Plano Estratégico Institucional, nomeadamente em ordem ao cumprimento dos objetivos aí constantes de reforço da atividade de I&D na Universidade Lusófona;

Considerando o papel do ILIND - Instituto Lusófono de Investigação e Desenvolvimento, como entidade responsável por promover ambientes criativos e científicos sólidos dentro das unidades académicas da Universidade, que reforcem a competitividade científica da mesma a nível nacional e internacional, tem vindo por este a ser implementado um sistema interno de criação de incentivos à investigação, baseado nas boas práticas internacionais comprovadas e na experiência acumulada na Instituição;

Considerando esta uma fase de consolidação do processo, em que importa proceder à definição de procedimentos claros para a aferição dos resultados dessas iniciativas e avaliação do impacto das mesmas,

Decide-se:

a) Relativamente à celebração de Acordos complementares que preveem atividades de I&D:

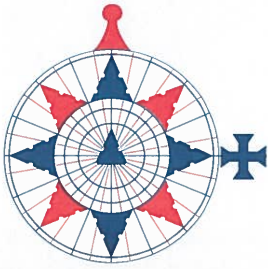
1.º - Os acordos complementares serão considerados apenas para docentes em regime de tempo integral e integrados numa das UI&Ds da Universidade Lusófona.

2.º - Os acordos complementares são propostos pela Direção da Unidade Orgânica à Direção Executiva do ILIND, devendo a proposta apresentar a devida justificação para o pedido e propor objetivos concretos e mensuráveis.

3.º - A Direção Executiva do ILIND avalia o pedido e:

3.1 - Caso concorde, encaminha à Direção de Recursos Humanos (DRH) para oficialização do acordo complementar com o docente-investigador, que deverá indicar a obrigatoriedade do envio do relatório de atividades ao ILIND, até 15 de julho de cada ano.

3.2 - Caso discorde, apresenta recomendações para reformulação do pedido.



Cooperativa de Formação
e Animação Cultural, c.r.l.

4.º - A DRH encaminha ao ILIND a informação relativa ao acordo complementar do docente-investigador, no que diz respeito aos indicadores a cumprir no decorrer do(s) ano(s) letivo(s).

b) Relativamente à avaliação de desempenho dos docentes-investigadores:

1.º - A avaliação de desempenho é assegurada pelo ILIND, em estreita colaboração com a DRH.

2.º - O ILIND é responsável por solicitar os relatórios de atividades aos docentes-investigadores com acordo complementar em vigor, que não os tenham remetido até 15 de julho e por avaliá-los.

3.º - O ILIND encaminha os resultados da avaliação de desempenho à DRH para devido seguimento (renovação, reformulação ou cessação das condições contratadas em sede de acordo complementar).

c) Esta Ordem de Serviço e estes procedimentos entram imediatamente em vigor.

Lisboa, 1 de agosto de 2018.

A Direção

